C/2025/5376

6.10.2025

Publicação da comunicação de uma alteração normalizada aprovada do caderno de especificações de uma indicação geográfica em conformidade com o artigo 5.º, n.º 4, do Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão [1]

(C/2025/5376)

COMUNICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE UMA ALTERAÇÃO NORMALIZADA

[Artigo 24.º do Regulamento (UE) 2024/1143]

«Orvieto»

PDO-IT-A0846-AM03

Data da comunicação: 8.7.2025

1. **Nome do produto**

«Orvieto»

2. **Tipo de indicação geográfica**

☒ Denominação de origem protegida (DOP)

☐ Indicação geográfica protegida (IGP)

☐ Indicação geográfica (IG)

3. **Setor**

☐ Produtos agrícolas

☒ Vinhos

☐ Bebidas espirituosas

4. **País em que se situa a área geográfica**

Itália

5. **Autoridade do Estado-Membro que comunica a alteração normalizada**

Ministério das Políticas Agrícolas, Alimentares e Florestais

Endereço: Via XX Settembre, 20, 00187 Roma

6. **Qualificação como alteração normalizada**

Está confirmado que a aprovação e a comunicação da alteração normalizada cumprem as condições de aprovação de uma alteração normalizada nos termos do Regulamento (UE) 2024/1143 e as disposições adotadas em conformidade com o mesmo.

Além disso, a presente alteração vai ao encontro da definição de alteração normalizada constante do artigo 24.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/1143, dado não constituir um dos casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

7. **Descrição da(s) alteração(ões) normalizada(s) aprovada(s)**

1. *Título alcoométrico volúmico total mínimo*

Descrição: Reduz-se para 10,00 % o título alcoométrico volúmico total mínimo apenas dos vinhos brancos «Orvieto».

[1] Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão, de 30 de outubro de 2024, que completa o Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho com regras relativas ao registo e à proteção das indicações geográficas, das especialidades tradicionais garantidas e das menções de qualidade facultativas e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 664/2014 (JO L, 2025/27, 15.1.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2025/27/oj).

Justificação: A redução do título alcoométrico volúmico total mínimo do valor atual de 11,50 % para o valor proposto de 10,00 % não altera as características distintivas dos vinhos que beneficiam da DOP «Orvieto».

Este pedido decorre da necessidade de o caderno de especificações ser mais flexível. As recentes tendências do mercado revelaram uma mudança dos gostos e sensibilidades dos consumidores. Neste contexto, é necessário examinar se as alterações do caderno de especificações contribuem para a expansão da oferta e para a criação de novas possibilidades.

A alteração diz respeito ao artigo 6.º do caderno de especificações, bem como à rubrica «Descrição dos vinhos» do documento único.

2. *Atualização dos dados da estrutura de controlo*

Na sequência das alterações introduzidas no Regulamento (UE) n.º 1308/2013 com a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2024/1143, as informações obrigatórias que devem constar do caderno de especificações deixaram de incluir o nome e o endereço das autoridades ou organismos que verificam o cumprimento das disposições do caderno de especificações e as suas atribuições específicas.

Além disso, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/1143, os Estados-Membros devem tornar públicos os nomes e os endereços das autoridades competentes, dos organismos delegados e das pessoas singulares a que se refere o artigo 39.º, n.º 3, do mesmo regulamento para cada produto designado por uma indicação geográfica e manter essa informação atualizada.

Por conseguinte, o artigo com referências ao organismo de controlo foi alterado e as informações nele contidas substituídas por uma referência à publicação no sítio Web oficial da autoridade competente do Estado-Membro.

Esta alteração diz respeito ao artigo 10.º do caderno de especificações e não se aplica ao documento único.

3. *Alterações formais do caderno de especificações.*

Introduzem-se alterações formais dos artigos do caderno de especificações.

DOCUMENTO ÚNICO

1. **Nome(s)**

Orvieto

2. **Tipo de indicação geográfica**

DOP — Denominação de origem protegida

3. **Categorias de produtos vitivinícolas**

1. Vinho

a. Código da Nomenclatura Combinada

— 22 — BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES

2204 — Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 2009

4. **Descrição do(s) vinho(s)**

Vinho branco DOP «Orvieto», incluindo o vinho com menção «Superiore» (Superior), «Muffa Nobile» (Podridão Nobre) e «Vendemmia Tardiva» (Colheita tardia)

DESCRIÇÃO SUCINTA

Cor: amarelo-palha de intensidade variável, no vinho «Orvieto» e «Orvieto Superiore»; amarelo-dourado, tendendo para o ambarino com o envelhecimento, no «Orvieto Muffa Nobile».

Nariz: agradável e delicado, perfumado e elegante, no «Orvieto Muffa Nobile» e «Orvieto Vendemmia tardiva».

Boca: seco com ligeiro sabor residual amargo a doce, no «Orvieto» e «Orvieto Superiore», doce no «Orvieto Vendemmia tardiva» e «Muffa Nobile».

Os vinhos provenientes das duas castas predominantes apresentam cor amarelo-palha, aromas frutados e delicados, acidez moderada e são suficientemente alcoólicos.

Título alcoométrico volúmico total mínimo: a partir de 10,00 % no vinho branco e de 11,50 % nos outros tipos.

Extrato não redutor mínimo: a partir de 14 g/l no «Orvieto», até 20 g/l no «Orvieto Muffa Nobile» e «Orvieto Vendemmia tardiva».

Os parâmetros analíticos não indicados no quadro obedecem aos limites estabelecidos na legislação nacional e da UE.

Características analíticas gerais:

— Título alcoométrico total máximo (% vol.): —

— Título alcoométrico adquirido mínimo (% vol.): —

— Acidez total mínima: 4,5 gramas por litro, expressa em ácido tartárico

— Acidez volátil máxima (miliequivalentes por litro): —

— Teor máximo de dióxido de enxofre total (miligramas por litro): —

5. **Práticas de vinificação**

a. Práticas enológicas específicas

—

b. Rendimentos máximos

1. Orvieto

11 000 quilogramas de uvas por hectare

2. Orvieto Superiore

8 000 quilogramas de uvas por hectare

3. Orvieto Muffa Nobile

5 000 quilogramas de uvas por hectare

4. Orvieto Vendemmia Tardiva

7 000 quilogramas de uvas por hectare

6. **Área geográfica delimitada**

As uvas destinadas à produção de vinhos «Orvieto» devem ser produzidas na área que compreende, no todo ou em parte, os territórios administrativos dos seguintes municípios: Orvieto, Allerona, Alviano, Baschi, Castel Giorgio, Castel Viscardo, Ficulle, Guardea, Montecchio, Fabro, Montegabbione, Monteleone d'Orvieto e Porano, na província de Terni; Castiglione in Teverina, Civitella D'Agliano, Graffignano, Lubriano e Bagnoregio, na província de Viterbo.

As uvas destinadas à produção de vinhos com denominação de origem controlada «Orvieto» com direito à menção «Classico» devem ser produzidas na zona de origem mais antiga indicada no caderno de especificações.

7. **Castas de uva de vinho**

Grechetto B.

Trebbiano-toscano B. — *procanico*

8. **Descrição da(s) relação(ões):**

Vinho branco DOP «Orvieto», incluindo o vinho com menção «Superiore» (Superior), «Muffa Nobile» (Podridão Nobre) e «Vendemmia Tardiva» (Colheita tardia)

A área situa-se numa região montanhosa a sudoeste da Úmbria e estende-se até ao Alto Lácio. «Orvieto Classico» designa a área que circunda o maciço rochoso onde se encontra a vila. Os etruscos compreenderam que a constituição particular do maciço de tufo se prestava à vinificação e conservação do vinho. A versão seca predomina, embora se mantenha a tradição de produção de vinho meio-seco, meio-doce e doce; produzem-se ainda vinhos a partir de uvas sobreamadurecidas afetadas por *Botrytis cinerea*, que lhes confere características únicas em termos de concentração e elegância. As técnicas de cultivo e o elevado profissionalismo dos produtores contribuíram para projetar a imagem dos vinhos «Orvieto» em todo o mundo.

9. **Outras condições essenciais (acondicionamento, rotulagem, outros requisitos)**

Utilização do nome «UMBRIA», unidade geográfica mais vasta

Quadro jurídico:

Legislação da UE

Tipo de condição adicional:

Disposições adicionais relativas à rotulagem

Descrição da condição:

O nome «Umbria», unidade geográfica mais vasta, pode figurar no rótulo e apresentação dos vinhos DOP «Orvieto». O nome desta unidade geográfica deve figurar abaixo da denominação «Orvieto» e da menção tradicional específica «denominazione di origine controllata» ou da menção «denominação de origem protegida» da União Europeia, tal como a seguir se indica:

Orvieto

«Denominazione di origine controllata»

ou «Denominazione di origine protetta»

(ou o acrónimo DOC)

Úmbria

Os carateres do nome «Umbria» devem ter uma altura igual ou inferior à dos carateres que compõem a denominação «Orvieto». A fonte (tipo de letra), estilo, espaçamento, destaque, cor e intensidade colorimétrica devem ser os mesmos.

Hiperligação para o caderno de especificações

https://www.masaf.gov.it/flex/cm/pages/ServeBLOB.php/L/IT/IDPagina/23139